



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08034244620198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO ASSUNCAO RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme consta nas fls.7307503 do processo em comento, já houve o pagamento no valor de R\$ 200,00 para a realização da perícia, que por sua vez não pode ser realizada tendo em vista a vítima ser paciente do perito anteriormente designado para a realização desta. Logo, requerer o prosseguimento do feito e a realização da prova pericial

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 22 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI